



**EDITAL Nº 010/2020 – SECULT- PMJN — CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS, PRODUTORES E
TECNICOS DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMAS
DIGITAIS E/OU ONLINE – CIRCUITO DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE
COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.**

Processo Administrativo Nº 2020.12.07.23 – SECULT/PMJN

A Secretária de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 5.031, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2020, e a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e suas regulamentações, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal Nº 577 de 18 de setembro de 2020 e suas alterações, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital De Credenciamento Circuito das Artes de Juazeiro do Norte** e seus 03 (três) anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Edital De Credenciamento Circuito das Artes de Juazeiro do Norte** e seus 03 (três) anexos torna público para pessoas físicas e jurídicas o credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores culturais e Técnicos do setor cultural de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais e/ou online, redes sociais, nas áreas da Cultura Digital e Novas Mídias, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, Sonoplasta Roadie, dentre outros), por meio de apresentações artísticas e atividades formativas. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital. **O Circuito das Artes de Juazeiro do Norte**, que tem como o intuito a difusão as expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte. **O Edital de Credenciamento Circuito das Artes de Juazeiro do Norte** se constitui como uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura.



2. DOS OBJETIVOS

2.1 O **Edital de Credenciamento Circuito das Artes de Juazeiro do Norte**, cuja finalidade é promover o credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores Culturais e técnicos do setor cultural (Iluminador, Sonoplasta, Roadie, dentre outros) de Juazeiro do Norte tem como objetivos:

2.1.1. Realizar credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural (Iluminador, Sonoplasta dentre outros) para compor uma programação especial de difusão em plataformas digitais e/ou online e redes sociais;

2.1.2. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.3. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2.1.4. Valorizar a produção artística de Juazeiro do Norte, como forma de garantir o acesso as artes e a cultura à população, incentivando a sustentabilidade e contribuindo para a geração de renda dos artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos e coletivos de Juazeiro do Norte;

2.1.5. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital de chamamento público, **Circuito das Artes de Juazeiro do Norte**, é um credenciamento de artistas, grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural (Iluminador, Sonoplasta dentre outros) de Juazeiro do Norte para apresentação via internet, se justifica como um ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017, intitulada Lei Aldir Blanc, no seu Art. 2º inciso III, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de calamidade pública.



Desse modo, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, fomentando os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte, com objetivo de compor programação cultural.

4. O OBJETO

4.1 O presente Chamamento Público se destina a credenciar propostas de artistas, Grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural, com fins de contratação de serviços nas áreas da Cultura Digital e Novas Mídias, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, Sonoplasta, Roadie, por meio de apresentações artísticas e atividades formativas, com a finalidade de compor uma programação especial de difusão artística e cultural no **Circuito das Artes de Juazeiro do Norte em plataformas digitais e/ou online e redes sociais**, no período compreendido da vigência do edital.

4.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como credenciamento, listagem de artistas, Grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural que poderão ser contratados diretamente, através de processo de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todos os requisitos previstos no edital, conforme demanda da Administração Pública.

4.3. Os proponentes deverão apresentar, após contratação, conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc) com duração **MÍNIMA** de 30 (trinta) e **MÁXIMA** de 90 (noventa) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais e/ou online, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. **Os Credenciados estarão aptos a ocupar programação do Circuito das Artes de Juazeiro do Norte realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e/ou online e mídias.**

4.4. Serão Credenciados somente conteúdos de **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE** destinados a todos os públicos.

4.5. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Juazeiro do Norte uma programação cultural plural, diversa e ampla.



4.6. Os artistas que se inscreverem neste edital serão responsáveis pelo conteúdo que fará parte da programação, ademais, as apresentações serão realizadas pelos próprios artistas, Grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, ao seu critério, com sua produção e disponibilizado em mídia a esta SECULT, através de plataforma estabelecida pelo órgão municipal.

4.7. Serão propostas de apresentação e ou atividades formativas (palestras, workshop, troca de ideias etc) dos artistas, Grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural de Juazeiro do Norte para compor a programação cultural do **Circuito das Artes de Juazeiro do Norte**, em plataformas digitais e/ou online, ressaltando que o procedimento adotado é uma orientação da OMS- Organização Mundial da Saúde, que orienta para o isolamento social com intuito de conter a pandemia do COVID 19. Deste modo, os artistas, Grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural Credenciados neste edital receberão os valores de cachês para as apresentações, e sendo o caso despesas advindas de uma melhor estrutura para realização das proposta, de acordo com as linguagens artísticas e especificações, conforme **ANEXO I**.

5. DO PRAZO

5.1. Os artistas, Grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural permanecerão credenciados até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme prorrogações da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretária de Cultura de Juazeiro do Norte, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

5.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação cultural do **Circuito das Artes de Juazeiro do Norte**, bem como da vigência da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), ficando a critério da SECULT a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

5.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

5.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do credenciamento:



6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte, no seguinte endereço:
<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

6.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Juazeiro do Norte há no mínimo 02 (dois) anos. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

6.1.3. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e também regularidade jurídico fiscal, ligado ao município de Juazeiro do Norte.

6.1.4. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos e outros afins das áreas nas áreas da Cultura Digital e Novas Mídias, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, Sonoplasta, Roadie) por meio de apresentações artísticas e atividades formativas, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada.

6.1.5. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.1.6. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

6.1.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia, texto, imagens ou outros, além da observância das disposições no subitem 4.4 deste Edital.

6.1.8. Cada apresentação deve ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos, obedecendo aos seguintes critérios técnicos:

6.1.8.1. A proposta deve ser descrita em campo obrigatório do formulário de inscrição. A Proposta poderá sofrer adaptação em comum acordo entre as partes, a depender do formato da programação;

6.1.9. Os credenciados estão automaticamente aptos a comporem a programação, os conteúdos a serem exibidos deverão estar descritos na sua proposta.



6.1.10. Ressalta-se que em todas as apresentações no **Circuito das Artes de Juazeiro do Norte** fruto deste edital, deverá estar presente como legenda do conteúdo: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”**.

7. DA DIVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições são gratuitas e exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2722/> no período de **08 de dezembro até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) 11 de dezembro de 2020**.

7.2. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT JN ou materiais postados via Correios.

7.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.4. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

7.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte serão sanadas no endereço eletrônico mapacultural@juazeiro.ce.gov.br horário comercial das 8 às 14 horas de segunda a sexta.

7.6. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos, áudios e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

7.6.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.7. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no



Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica ou grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

7.8. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais no perfil do Mapa Cultural

PESSOA FÍSICA (Agente Individual)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome completo;
- IV - Nome Social (se for o caso);
- V - Nome Profissional / Artístico (se for o caso);
- VI - Data de nascimento;
- VII - Nacionalidade;
- VIII - Naturalidade (município/UF);
- IX - Gênero;
- X - Estado civil;
- XI - Escolaridade;
- XII - CPF;
- XIII - Identidade (RG) ;
- XIV - Data de expedição do RG;
- XV - Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF);
- XVI - E-mail principal;
- XVII - Telefone principal;
- XVIII - CEP;
- XIX - Estado;
- XX - Município;
- XXI - Bairro;



XXII - Logradouro (endereço);

XXIII - Número.

GRUPOS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (Agente Coletivo)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome / Razão Social;

IV - Data de fundação;

V - E-mail principal;

VI - Telefone principal;

VII - CEP;

VIII - Estado;

IX - Município;

X - Bairro;

XI - Logradouro (endereço);

XII - Número.

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome / Razão Social;

IV - Nome Fantasia;

V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

VI - Data de fundação;

VII - Código / Natureza Jurídica;

VIII - Código / Atividade principal;

IX - E-mail principal;

X - Telefone principal;

XI - CEP;



XII - Estado;

XIII - Município;

XIV - Bairro;

XV - Logradouro (endereço);

XVI – Número;

b) Dados profissionais no perfil do proponente ou grupo/coletivo representado por pessoa física no Mapa Cultural:

I - Anexo com currículo, e em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (**obrigatório**);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (**opcional**);

IV - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (**opcional**);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (**opcional**).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (**obrigatório**);

II - Anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (**obrigatório**);

III - Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (**opcional**);

7.9. Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Física e Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:



7.9.1. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução, presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que a seleção e marcação do item é de caráter **OBRIGATÓRIO**, para as pessoas físicas e Jurídicas. A não marcação da declaração, implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

7.9.2. PARA PESSOA FÍSICA: Declaração de representação de grupo ou coletivo. (autodeclaração dentro do Formulário de Inscrição, a seleção e marcação do item é de caráter **OBRIGATÓRIO**, para as pessoas físicas que estejam representando grupos ou coletivos. A não marcação da declaração, implica em não habilitação nos termos deste edital).

7.9.3. Pessoa Jurídica:

7.9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

7.9.3.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

7.9.3.3. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte);

7.9.3.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);

7.9.3.5. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)(Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

7.9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.9.3.8. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

7.9.3.8.1. Cópia do CPF do representante legal;

7.9.3.8.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;



7.9.3.8.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.9.3.8.4. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

7.9.3.8.5. Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO III.

7.9.4. Pessoa Física:

7.9.4.1. Cópia da cédula de Identidade civil;

7.9.4.2. Cópia do CPF;

7.9.4.3. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.9.4.4 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

7.9.4.5. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte).

7.9.4.6. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>).

7.9.4.7. Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>).

7.9.4.8. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT; (Disponível em: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).



7.9.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.9.4.10. Comprovante de conta bancária.

7.10. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

7.10.1. **ANEXO I** – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada e respectivo valor do cachê;

7.10.2. **ANEXO II** – Minuta de contrato de prestação de serviços.

7.10.2.1. Ressalta-se que o ANEXO II (minuta do contrato) somente será preenchido pela SECULT no ato da contratação, após definida programação.

7.10.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Representação Exclusiva, específico para PESSOA JURÍDICA.

7.10.3.1. Ademais, salienta-se ainda que o ANEXO III (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

7.11. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas no formulário de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.12. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 11 de dezembro de 2020**.

7.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

7.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



7.17. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

7.18. O ato de inscrição e de credenciamento da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECULT.

7.19. Para quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no ato da inscrição, a SECULT disponibilizará atendimento aos proponentes durante o período de inscrição, através do e-mail: circuitodasartesn@gmail.com

8. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária de Cultura de Juazeiro do Norte e terá como atribuições:

8.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

8.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

8.1.3. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica;

8.1.4. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária de Cultura, e terá como atribuições:

8.2.1. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

8.2.2. Elaborar a lista de credenciados;

8.2.3. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

8.2.4. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento.



9.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 20 (de zero a vinte pontos) obtida com os seguintes critérios para as áreas da Cultura Digital e Novas Mídias, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Design, Música, Literatura, Produção Cultural e Áreas Técnicas (Iluminação, Sonoplastia Roadie, dentre outros).

9.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	2	0 a 4	8
Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	2	0 a 4	8
Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo	1	0 a 4	4
TOTAL DE PONTOS		20	

9.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a média mínima de 10 (dez) pontos. A média é resultado do somatório das notas individuais apresentadas pelos avaliadores, dividido por três.

9.4. Ressalta-se que a Habilitação Jurídica das propostas se dará primeiramente, em caso de propostas habilitadas, que serão encaminhadas para Credenciamento e Avaliação Técnica. As propostas que não se habilitaram juridicamente, não seguirão para credenciamento e avaliação técnica.

9.5. Caberá à SECULT a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DA COMISSÃO

10.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica e de Avaliação Técnica caberá recurso dirigido para o e-mail: circuitodasartesjn@gmail.com, a partir da publicação da lista de habilitados.

10.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica e de Avaliação Técnica procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



10.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica e de Avaliação Técnica encaminhará para o e-mail institucional da Secretaria da Cultura – secult@juazeiro.ce.gov.br, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas, grupos artísticos, produtores culturais e técnicos do setor cultural, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

11.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

11.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

11.5. O convocado que não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

11.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

11.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

11.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

11.10. Os documentos para celebração do Termo de Contrato de prestação de serviço poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.



11.11. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no **ANEXO I** deste regulamento.

11.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

12. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, e crédito extraordinário ao vigente orçamento da despesa do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura – 13 Cultura- 122 Administração Geral – 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura - 1302.13.122.0048.1.099 - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

12.2. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93, com recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na SECULT, no primeiro dia útil posterior a apresentação.

13.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.



14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

15.1.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

15.1.2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

15.1.3. O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

15.1.4. Por vontade própria do artista.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Secretária Municipal de Cultura, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

16.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), se necessário, modificar este instrumento, hipótese em



que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pelo Credenciamento e Avaliação Técnica.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no endereço eletrônico: circuitodasartesn@gmail.com

17.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

17.9. Este regulamento possui 03 (três) anexos:

17.9.1. **ANEXO I** – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;

17.9.2. **ANEXO II** – Minuta de contrato de prestação de serviços;

17.9.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Representação Exclusiva, específico para PESSOA JURÍDICA.

Juazeiro do Norte /CE, 07 de dezembro de 2020.

Renato Fernandes Oliveira
Secretário Municipal de Cultura



CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	07/12/2020
Período de Credenciamento das Propostas	08 a 11/12/2020
Seleção das Propostas inscritas (habilitações jurídicas e técnicas)	12, 13 e 14/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2020
Protocolo de Recursos Administrativos	16/05/2020
Análise dos Recursos	17/12/2020
Divulgação do Resultado Final / Adjudicação e Homologação	18/12/2020